



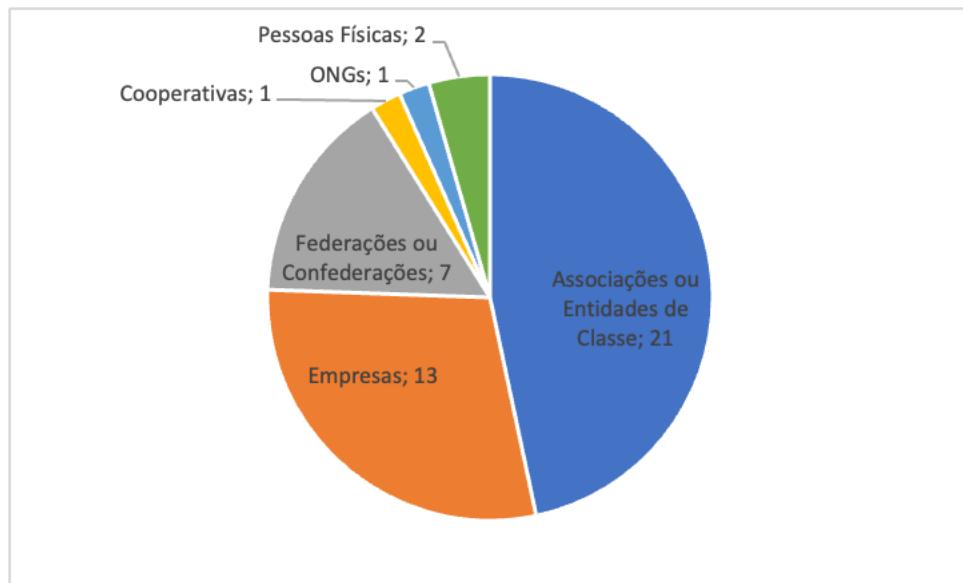
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Negociações Internacionais

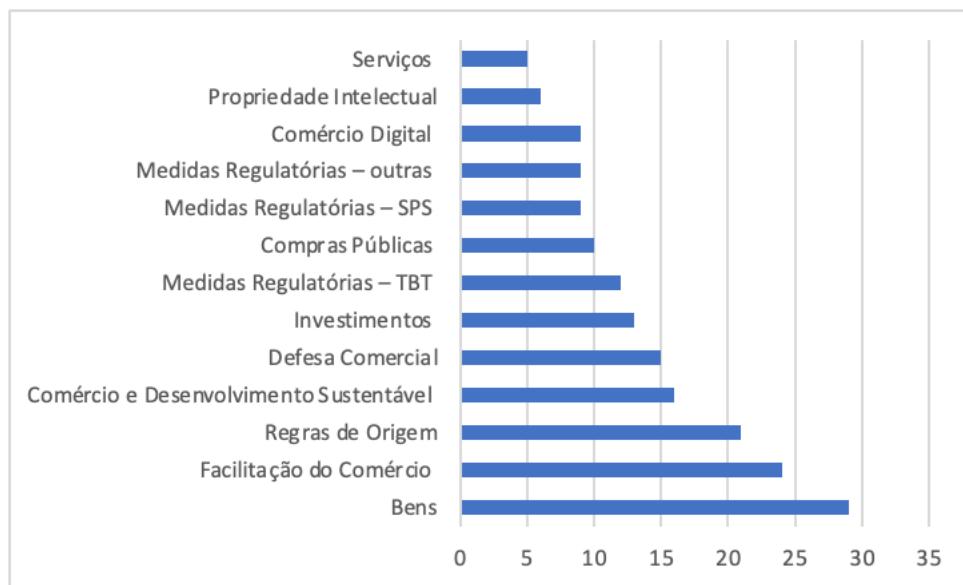
Assunto: Resultados da Consulta Pública referente a um eventual acordo comercial entre Mercosul e EAU (Circular SECEX nº 44/2023)

Visão Geral sobre os Respondentes

1. Ao todo, entre 19 de outubro e 18 de dezembro de 2023, foram recebidas 45 manifestações por intermédio do formulário eletrônico disponibilizado pela SECEX. A maior parte dos respondentes identificou-se como associações ou entidades de classe e empresas, conforme gráfico abaixo.



2. No que se refere a áreas de maior interesse em eventual acordo com os EAU, havia a possibilidade de indicar múltiplos temas. A frequência com que cada tema foi indicado é ilustrada no quadro abaixo.



3. Cabe observar que, isoladamente, os números acima podem não refletir o peso real de cada disciplina a partir do ponto de vista dos consulentes. O detalhamento referente a cada área de interesse será fornecido nas respectivas seções dedicadas ao longo desta nota técnica.

Acesso a Mercado em Bens

4. A primeira questão diz respeito a um interesse em eventual acordo entre Mercosul e EAU e o porquê. **Houve 39 respostas pertinentes à pergunta, sendo que 25 respondentes afirmaram serem a favor do acordo, 9 contra e 5 apresentaram uma posição neutra ou apresentaram ressalvas para se posicionarem.** A maioria dos respondentes a favor justificou sua posição com base no interesse em acessar o mercado dos EAU. Já os respondentes contra o acordo justificaram suas posições com base no receio de importações do EAU competirem com seus produtos no mercado brasileiro. Destacam-se os setores de siderurgia, metalurgia, químicos e calçados.
5. A segunda questão aborda os principais interesses em relação a eventual acesso preferencial ao mercado dos EAU. Apesar de aplicar tarifas relativamente baixas (média de 6,7% para o setor agrícola e de 4,7% para o setor industrial), **a maior parte dos respondentes indicou interesse em acessar o mercado dos EAU com alíquotas de importação preferenciais em relação a outros concorrentes internacionais, com o objetivo de aumentar as exportações para aquele país.**
6. Para os casos em que o interesse exportador foi fundamentado, destacam-se fatores como oportunidades de crescimento no mercado árabe, internacionalização de pequenas e médias empresas, diversificação de parceiros e acesso a processos produtivos inovadores.

7. Setores diversos manifestaram receio de que ocorra triangulação de produtos originários de terceiros países e, no que se refere ao setor automotivo, investimento recente dos EAU em produção veículos eletrificados foi indicado como ponto de atenção, em especial no sentido de que tais produtos sejam enquadrados em cestas de desgravação mais longas.

Regras de Origem

8. Em relação às respostas atinentes às regras de origem, totalizando 24 manifestações, notou-se a solicitação que o governo brasileiro busque a convergência das regras de origem aos últimos acordos negociados ou em negociação pelo Mercosul, notadamente, União Europeia, Singapura e o novo regime de origem do bloco.
9. Ainda, diversas daquelas respostas demonstraram preocupação com eventuais fraudes de origem, devido à proximidade dos EAU com a Ásia, em geral, e a China, em particular. Sobre o tema, destaca-se que os regimes de origem negociados recentemente pelo Mercosul apresentam disciplinas modernas de verificação e controle de origem que permitem a atuação rápida e assertiva das autoridades investigadoras para combater qualquer prática ilícita.
10. Complementa-se que alguns setores apresentaram pedidos específicos de critérios de origem, por exemplo:
 - Têxtil: *yarn forward*
 - Siderurgia: aço vazado/lingotado na região
 - Veículos: apenas valor agregado regional
11. Percebe-se, também, que as manifestações apresentaram preocupação sobre a possibilidade de acumulação estendida no acordo, mormente pelos EAU serem parte do Conselho de Cooperação do Golfo.
12. Por fim, houve amplo apoio ao sistema híbrido de certificação, qual seja, a coexistência do certificado de origem e autodeclaração.

Facilitação do Comércio

13. Perguntou-se, primeiramente, se os respondentes concordavam com a afirmação de que os procedimentos aduaneiros aplicados pelos respectivos países afetavam negativamente as importações originárias da contraparte. 12 respondentes, do total de 29 manifestações, informaram que sim. No que se refere aos procedimentos aplicados

pelos EAU, a maior parte dos respondentes indica não haver prejuízo às exportações brasileiras decorrente de gargalos em facilitação do comércio. No entanto, o fato de não haver *single window* totalmente implementado nos EAU é apontado como fator de ineficiência na importação em decorrência da descentralização de processos aduaneiros. Ademais, diversos respondentes, apesar de não apontarem problemas específicos, ressaltam a importância de que sejam incluídos compromissos mais ambiciosos que os assumidos no âmbito do Acordo sobre a Facilitação do Comércio da OMC.

Medidas Regulatórias

14. No total, 41 manifestações trataram do tema medidas regulatórias, das quais 28 (68,3%) foram favoráveis ao acordo, 11 (26,8%) contrárias e 2 (4,9%) expressaram posição neutra ou condicionada a ressalvas que impediram uma definição categórica. As principais apreensões dos respondentes concernentes a problemas relacionados a aspectos regulatórios estão relacionadas a preocupações acerca da opacidade dos requisitos técnicos e dos procedimentos de avaliação de conformidade, existência de padrões privados, inexistência de mecanismos facilitadores do comércio e redundância em ensaios ou certificações.
15. Apesar dos respondentes afirmarem perceber a existência de problemas relacionados com questões regulatórias que impactariam negativamente o comércio entre o Brasil e os EAU, muitos não souberam identificar quais seriam esses especificamente. Essa existência foi sinalizada de forma genérica por algumas empresas e por entidades.
16. Dentre os setores específicos, agrícolas e industriais, sobre os quais foi sinalizada a existência de problemas relacionados com questões regulatórias estão o setor de carnes, alimentos, vestuário, de aço, mais especificamente de produtos laminados como serras, alumínio, químicos, minérios, produtos elétricos e eletrônicos, veículos. Já em outros, como a indústria de tubos e acessórios metálicos, indica-se desconhecimento de problemas no campo de regulamentos técnicos, em vista da observância de normas internacionais pelos fabricantes do setor. No setor automotivo, apesar de percepções divergentes quanto à compatibilidade entre requisitos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade emiráticos e normas internacionais, foram apontadas oportunidades de colaboração regulatória.
17. No âmbito agrícola, foi pleiteada a compatibilização entre medidas sanitárias e fitossanitárias aplicadas no âmbito do Mercosul e aquelas aplicadas nos EAU. Foi apontada, também, falta de transparência no que diz respeito à aplicação de tais medidas pela contraparte.
18. Em relação a iniciativas de cooperação regulatória, tais como a utilização de padrões internacionais e criação de mecanismos de aceitação recíprocos de procedimentos de avaliação de conformidade, a percepção majoritária dos respondentes é de que essas

iniciativas representariam ações relevantes para o incremento do intercâmbio comercial entre os países. Algumas empresas e tais associações indicam que a convergência regulatória, ao reduzir as divergências, podem promover a facilitação na realização de negócios, e que a existência de disparidade nos regulamentos pode prejudicar o comércio, de modo que a harmonização com padrões internacionais e a busca de compromissos de reconhecimento mútuo de procedimentos de avaliação da conformidade são relevantes para as empresas que operam no comércio entre os países. Ressalte-se que mesmo entre os respondentes que revelaram posição defensiva no que tange aos compromissos de desgravação tarifária em uma futura negociação, há aqueles que indicaram que seria positiva a inclusão de compromissos de cooperação regulatória entre Mercosul e EAU.

19. Por fim, entidades e empresas defenderam a adoção de compromissos em Boas Práticas Regulatórias (BPR) em um futuro acordo de livre comércio entre Brasil e EAU, haja vista que entendem que o país poderia ampliar a transparência, facilitar a participação das Partes interessadas no desenvolvimento de medidas regulatórias e reforçar a importância do uso de normas internacionais relevantes e de fundamentação sólida nas medidas domésticas, de forma a evitar barreiras desnecessárias ao comércio. A percepção da maioria dos respondentes é de que sim, sinalizando que a adoção de compromissos de BPR contribui para a eficiência econômica, torna o país internacionalmente mais competitivo, fortalece a efetivação de compromissos comerciais entre as Partes e aumenta a segurança jurídica nas operações de comércio exterior e investimentos.

Serviços

20. Com relação à pergunta sobre o nível de interesse em prestar serviços ou ampliar a prestação transfronteiriça de serviços para os EAU, houve 24 respondentes (50% do total das respostas), sendo que 8 (16%) responderam ter interesse acima ou igual a 8, em uma escala de 0 a 10. Outros 16% responderam ter um baixo interesse (abaixo ou igual a 2).
21. Além disso, quando indagados sobre setores de interesse e barreiras que dificultam ou impedem a prestação de serviços brasileiros para os EAU, diversos respondentes reiteraram a importância de um acordo para o setor de serviços. Houve respostas defendendo a abertura gradativa de mercado, além da promoção de medidas que facilitem a prestação de serviços, visando o benefício dos dois países.
22. Com relação a seguimentos do setor de serviços que poderiam se beneficiar do acordo, houve respostas citando o setor de engenharia e construção civil, sublinhando-se a necessidade de harmonização da regulação nesses setores, a fim de que se diminua os obstáculos à prestação do serviço. Foi destacada a necessidade de que haja um reconhecimento de certificações entre os dois países. Também foram citados os

serviços de manutenção e automação de máquinas e equipamentos, serviços de manutenção de veículos, serviços técnicos e de tecnologia da Informação (TI). Também foi citada a possibilidade de se importar serviços comerciais para a manutenção de mercados consumidores para os produtos brasileiros.

23. Com relação ao interesse em consumir serviços transfronteiriços dos EAU, 10% das contribuições afirmaram ter grande interesse (resposta acima ou igual a 8 em uma escala de 0 a 10). Foi destacada a possibilidade de se ter intercâmbio de conhecimentos e tecnologias. Um obstáculo a ser observado seriam as questões burocráticas, principalmente com relação a registros e licenciamentos.
24. Também foi destacado a importância do comércio de serviços para a agregação de valor para a indústria brasileira, a fim de que haja uma maior participação do País e sua indústria no comércio internacional. Afirmou-se ainda que a ampliação da oferta e concorrência no setor de serviços seria benéfica para o aumento de competitividade da produção nacional e para a indústria brasileira.

Propriedade Intelectual

25. Seis respondentes da Consulta Pública nº 4/23 incluíram Propriedade Intelectual na lista de temas de maior interesse em eventual acordo com EAU. Adicionalmente, outros sete respondentes se manifestaram sobre o tema em outros campos do questionário.
26. Dados gerais registrados pelos respondentes à consulta pública informam que os EAU protegem patentes, modelo de utilidade, marcas, desenhos industriais, topografia de circuitos integrados, direitos autorais, variedade de plantas, nomes comerciais e segredos de negócios.
27. Quando se trata de combater os crimes contra a propriedade intelectual, principalmente em relação ao comércio ilegal, os EAU são citados como referência de boas práticas pelo relatório *Special 301* dos Estados Unidos. Segundo o relatório, são oferecidos workshops para ajudar consumidores a distinguir produtos falsos dos verdadeiros.
28. Por outro lado, o setor farmacêutico registrou não ter interesse em elevação dos padrões de proteção a direitos de PI de produtos brasileiros nos EAU por não se tratar de um mercado consumidor relevante.

Defesa Comercial

29. Apenas dois respondentes afirmaram ter experiência prévia com investigações de defesa comercial conduzidas pelos EAU. Cabe observar que, conforme alguns dos respondentes, os EAU teriam delegado ao Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) a competência para conduzir investigações e aplicar medidas de defesa comercial contra

importações originárias de terceiros países, exceto nos casos em que os fabricantes afetados estejam localizados exclusivamente em território emirático.

30. No que se refere a preocupações e interesses relacionados ao tema, merece destaque o alto número de investigações (54) de defesa comercial sobre importações dos EAU notificadas à OMC frente ao total de investigações abertas pelo CCG sobre importações de terceiros países (28). Além de preocupações já relatadas no que se refere a regime de origem, como triangulação, foi apontada a importância de um capítulo sobre defesa comercial que inclua salvaguardas bilaterais e dispositivos que prevejam o intercâmbio de notificações relativos ao andamento de investigações, a possibilidade de incorporação de documentos em idioma estrangeiros em processos de defesa comercial e mecanismos de cooperação para combater a evasão fiscal de medidas de defesa comercial.

Comércio e Desenvolvimento Sustentável

31. Acerca da importância do governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio, os respondentes manifestaram, majoritariamente, alto nível de interesse. Dentre as 17 respostas, 9 indicaram grau de interesse 10; 4 respostas indicaram grau de interesse 9; 2 respostas manifestaram grau de interesse 8; e 2 respostas indicaram grau de interesse 0.

32. As justificativas favoráveis às respostas acima podem ser agrupadas em cinco grandes eixos temáticos:

A. Compromisso com normas e acordos internacionais (incluindo o Acordo de Paris)

As justificativas destacam a importância do alinhamento com tratados e normas globais:

- Haja respeito ao Acordo de Paris;
- É relevante assegurar a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio.
- O governo brasileiro deve defender e assegurar a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos, a fim de evitar divergências e criação de barreiras desnecessárias, desproporcionais e discriminatórias.
- É relevante a defesa da observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos por parte do governo brasileiro, a fim de evitar divergências e disparidades nas trocas comerciais com os EAU.
- Ao defender a adesão a essas normas, o governo brasileiro não apenas reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, mas também contribui para a construção de relações comerciais equitativas e alinhadas aos princípios ambientais globais.

B. Comércio sustentável e barreiras não tarifárias

As justificativas apontam que o meio ambiente deve ser protegido, mas sem se tornar instrumento de protecionismo disfarçado:

- Não deve haver nenhuma restrição ao comércio sustentável, desde a entrada em vigor do acordo.
- Preservar o meio ambiente é uma obrigação, porém não pode ser algo utilizado como barreira não tarifária para proteger economias.
- É legítimo fortalecer o desenvolvimento sustentável nas relações comerciais e de investimentos entre os países, portanto, é de suma importância ações de cooperação para evitar a criação de medidas unilaterais de sustentabilidade que sejam discriminatórias e punitivas, que podem não atingir o objetivo perseguido, seja de proteção ao meio ambiente, de combate às mudanças climáticas, ou de proteção aos direitos humanos.

C. Vantagens competitivas e sustentabilidade da produção brasileira

As justificativas ressaltam os diferenciais da produção nacional e as oportunidades comerciais derivadas:

- O silício brasileiro é mais sustentável que o chinês, e pode contribuir para a descarbonização na cadeia de produção da indústria do alumínio nos EAU;
- A crescente interação entre o comércio e o desenvolvimento sustentável trará vantagens competitivas ao País, pois o Brasil possui uma das indústrias químicas mais sustentáveis do mundo, já que as emissões da química brasileira são de 5% a 31% menores do que as dos principais concorrentes;
- Conforme questões de sustentabilidade se tornem mais relevantes para a tomada de decisão de consumo, a produção química do Brasil tende a ganhar maior relevância.

D. Consumo consciente e exigências dos mercados globais

As justificativas destacam a pressão do consumidor global por práticas responsáveis:

- Os consumidores de todo o mundo estão preocupados em somente consumir produtos socioambientalmente amigáveis.

E. Alinhamento de normas e práticas nacionais às exigências globais

As justificativas tratam da necessidade de compatibilizar as regras internacionais com a realidade e a atuação brasileira:

- As normas ambientais estão presentes em todos os acordos, não há como fugir delas, porém as regras precisam estar de acordo com o que o país já realiza;

- Um entendimento em matéria ambiental com o Brasil seria uma forte sinalização de sinergia entre dois grandes players do mercado energético mundial, com vistas a uma economia de baixo carbono no futuro;
- O aumento das discussões sobre as interações entre comércio e desenvolvimento sustentável reflete a necessidade premente de alinhar as práticas comerciais a padrões que promovam a preservação ambiental e o desenvolvimento social.

33. Já entre as ponderações desfavoráveis, destaca-se a seguinte: há incertezas sobre o equilíbrio das normas e regulamentos existentes no Brasil em relação aos demais países em geral, aqui incluso os EAU;

34. À solicitação para classificar a importância de o governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio com os EAU, as respostas, segundo a ordem decrescente, foram as seguintes: 10 (7 respostas); 9 (2 respostas); 8 (1 resposta); 7 (2 respostas); e 0 (2 respostas).

35. Demandados a justificar as respostas acima, dentre as manifestações favoráveis destacam-se as seguintes:

A. Compromisso com normas e convenções internacionais trabalhistas

As justificativas ressaltam a importância do respeito e alinhamento às normas globais no campo do trabalho:

- Respeito aos acordos internacionais sobre trabalho.
- É relevante assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio.
- Normas e convenções internacionais trabalhistas, como por exemplo aquelas adotadas no âmbito da OIT, evitam as práticas injustas no comércio.
- O governo brasileiro deve defender e assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos, a fim de evitar divergências e criação de barreiras desnecessárias, desproporcionais e discriminatórias.
- Os EAU ratificaram apenas 9 Convenções da OIT, de mais de 190 Convenções, indicando baixo padrão trabalhista perante as normas internacionais.

B. Reputação e liderança do Brasil em normas trabalhistas

Estas justificativas apontam a posição de destaque do Brasil no cumprimento de padrões trabalhistas e a expectativa de reciprocidade:

O Brasil é reconhecidamente um País que supera as exigências da OIT no campo das leis trabalhistas e minimamente espera reciprocidade de países com quem tem acordos comerciais.

C. Proteção aos direitos dos trabalhadores e condições dignas de trabalho

Justificativas que destacam a relevância dos padrões trabalhistas para assegurar direitos básicos:

- Garantir o cumprimento desses padrões trabalhistas é essencial para promover condições laborais dignas, incluindo a proteção dos direitos dos trabalhadores, salários justos, segurança no trabalho e a erradicação do trabalho infantil e forçado;
- Estas medidas são necessárias para se proteger as legislações trabalhistas dos dois países;
- Proteção a quem migrar e trabalhar nestes mercados.

D. Pressão e preferência dos consumidores

Justificativa que foca na exigência dos consumidores por responsabilidade social:

- Os consumidores preferem consumir produtos de empresas socialmente conscientes e responsáveis.

Não houve justificativas para as manifestações desfavoráveis.

Compras Públicas

36. Não foi constatado alto nível de interesse na abertura do mercado de compras governamentais do Brasil para os EAU: das 23 respostas à pergunta, 10 indicaram 0 interesse. As demais respostas, em ordem decrescente interesse, foram: 10 (1 resposta); 9 (1 resposta); 8 (4 respostas); 7(2 respostas); 6 (1 resposta); 5 (3 respostas); e 1 (uma resposta).

37. Como justificativas para o interesse positivo demonstrado, destacam-se as seguintes: não devem haver restrições às compras públicas porque a maior concorrência diminui as despesas do Governo e o déficit público, ou os impostos e juros; interesse no fornecimento de produtos e serviços para empresas de saneamento e tratamento de água e esgoto; a abertura do MERCOSUL para o investimento dos Emirados Árabes, junto com fundos governamentais soberanos do país, poderia ser um grande concorrente a processos do tipo no Brasil e em outros países, aumentando a concorrência, em que pese a possível perda de participação de empresas brasileiras; fundamental para o fortalecimento dos investimentos e do comércio.

38. Já entre os motivos de reservas ao acordo para a abertura do mercado de compras governamentais do Brasil para os EAU, foi destacado: é importante a realização de estudos econôméticos aprofundados sobre o impacto de uma maior abertura do setor de compras governamentais do Brasil para os EAU; há risco de triangulação de produtos chineses; o setor privado de setores sensíveis, como o médico-hospitalar e o farmacêutico, deve ser consultado; o setor de filmes BOPET seria severamente impactado; manifestação contrária a qualquer concessão relativa a Compressores

Frigoríficos, classificados na Subposição SH 8414.30; risco de abertura do mercado de compras de produtos e serviços industriais, serviços de construção, fornecimento de bens em geral pois muitas empresas estrangeiras de serviços têm bases e filiais nos Emirados Árabes e teriam possibilidade de entrada no mercado brasileiro; é necessário que se preserve espaço suficiente para políticas industriais importantes com o uso do poder de compra do Estado (várias respostas); manifestação contrária à abertura a produtos da área da saúde e compras do SUS; em uma eventual negociação acerca de compras governamentais é imperativo estabelecer uma estrutura que resguarde a participação e interesses das empresas nacionais nos processos licitatórios.

39. No que diz respeito ao interesse na abertura do mercado de compras governamentais dos EAU para fornecedores de bens e serviços brasileiros, houve moderado interesse. Solicitados para indicar o nível de interesse em uma escala de 0 a 10, as 24 respostas em ordem decrescente de interesse foram as seguintes: 10 (4 respostas); 9 (1 resposta); 8 (4 respostas); 7 (4 respostas); 6 (2 respostas); 5 (1 resposta); 4 (2 respostas); 0 (6 respostas).
40. Dentre as fundamentações positivas para o acesso ao mercado de compras públicas dos EAU, destacam-se: aumento das exportações do Brasil para os EAU; o Brasil pode ser um importante fornecedor para os Emirados, proporcionalmente pelo tamanho, pelo parque fabril, pelos produtos e serviços aqui existentes; um acordo de compras governamentais traria maior previsibilidade, transparência e segurança aos licitantes nacionais que eventualmente tenham interesse em atuar no mercado dos EAU; interesse nas compras governamentais de produtos do setor elétrico e eletrônico pelos EAU; interesse nas compras de ônibus convencionais e ônibus elétricos;
41. No que tange às argumentações contrárias, foi indicado que não haveria oportunidades relevantes de mercado.

Investimentos

42. Em relação à pergunta sobre o interesse em estabelecer presença comercial nos Emirados Árabes Unidos (EAU), 27 participantes responderam (correspondendo a 56,3% do total de respostas). Dentre esses, 14 respondentes (51,8%) indicaram alto interesse, atribuindo nota igual ou superior a 8, em uma escala de 0 a 10. Outros 8 participantes (29,6%) demonstraram interesse moderado, com notas entre 5 e 7. Por fim, 5 respondentes indicaram desinteresse total, atribuindo nota 0.
43. Entre as informações destacadas pelas respondentes à consulta pública sobre o tema constam projetos de investimento do Brasil nos EAU, que indicam oportunidades de investimento e expansão de operações no país.
44. Por outro lado, foi realçado o interesse dos EAU em projetos de infraestrutura no Brasil, evidenciado pelo número de anúncios de projetos e fusões e aquisições entre os dois países.

45. Foi registrada a expansão do estoque de Investimento Estrangeiro Direto (IED) brasileiro nos EAU - crescimento de cresceu 141% entre 2020 e 2021, registrando US\$ 239 milhões em 2021 - e a tendência de queda no estoque de capital dos EAU no Brasil, e destacada a necessidade de exploração das oportunidades de cooperação em setores estratégicos para fortalecer a presença comercial.
46. Além de destacada a participação dos Emirados Árabes no Acordo de Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento da OMC, os respondentes utilizaram como base o ACFI assinado entre as duas Partes para propor avanços em eventual capítulo de Investimentos a ser negociado com a contraparte.
47. Sobre o referido ponto, houve manifestação no sentido do Brasil não negociar entendimento que preveja solução de controvérsias por meio da “cláusula investidor-estado”, privilegiando uma abordagem de prevenção de litígios e soluções negociadas, com o uso de arbitragem internacional do tipo “estado-estado”; e sugestão de aprofundamento dos compromissos previstos no acordo por meio de uma agenda expandida, uma vez que o ACFI não estabelece um anexo com agendas temáticas para a cooperação e facilitação dos investimentos, sugerindo o aprofundamento do compromisso com uma agenda expandida.
48. A proposta de expansão inclui questões como facilitação de remessas de capital e divisas entre as Partes; facilitação da entrada e permanência temporária de gestores e empregados qualificados das entidades, empresas e investidores da outra parte; facilitação da emissão de documentos, licenças e certificados relacionados ao investimento da outra parte; e cooperação institucional para o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento e a gestão dos marcos regulatórios.
49. Por fim, a promoção de projetos de pesquisa e desenvolvimento, com a inclusão de transferência de tecnologia em setores de interesse mútuo, foi colocada como potencial para o investimento bilateral.

Comércio Digital

50. No âmbito da consulta pública sobre um possível acordo comercial entre o Mercosul e os Emirados Árabes Unidos (EAU), foram apresentadas quatro perguntas específicas sobre o tema:
 51. Interesse em Importar Produtos ou Serviços Digitais dos EAU
 52. Das 26 respostas recebidas, 9 (34,6%) indicaram alto interesse (nota igual ou superior a 8). Os respondentes destacaram que a eliminação de tarifas e barreiras não tarifárias pode contribuir para o desenvolvimento econômico e para a redução da concentração de renda. Também se ressaltou a necessidade de regulamentação para garantir

transparência, segurança nas transações e proteção ao consumidor, diante da expansão do comércio digital.

53. Cinco respondentes atribuíram notas entre 5 e 6, caracterizando interesse moderado. Um deles destacou que, atualmente, as transações digitais já se beneficiam de isenção tarifária com base na moratória vigente na OMC e alertou contra a inclusão de cláusulas de "*de minimis*" no eventual acordo, por seus impactos no comércio via remessa postal.

54. As 12 manifestações restantes atribuíram notas iguais ou inferiores a 2, com ênfase no desinteresse ou preocupação, porém sem justificativas adicionais.

55. Interesse em Exportar Produtos ou Serviços Digitais para os EAU

56. Foram recebidas 23 respostas. Nove respondentes indicaram alto interesse (nota ≥ 8), destacando oportunidades de inserção do Brasil nas cadeias globais de valor e a possibilidade de abertura de mercado para produtos e serviços digitais, especialmente por startups brasileiras. Três participantes indicaram interesse moderado (notas entre 6 e 7). Outros 11 atribuíram notas iguais ou inferiores a 2, sendo 10 com nota 0, sem justificativas para o desinteresse.

57. Impacto da Economia Digital nas Trocas Comerciais com os EAU

58. A pergunta sobre os possíveis impactos da economia digital na importação e exportação de bens e serviços teve 22 respostas. Nove respondentes atribuíram notas altas (≥ 8), mencionando como fatores relevantes a tributação, o crescimento do comércio bilateral e a harmonização regulatória.

59. Oito manifestações atribuíram notas entre 5 e 7. Entre os pontos levantados, destacam-se: necessidade de regulamentação para garantir transparência; riscos de triangulação de produtos; manutenção da autonomia regulatória; preservação do comércio eletrônico aberto; e preocupação com dupla exigência regulatória ou insegurança jurídica.

60. Cinco participantes atribuíram notas iguais ou inferiores a 2, expressando preocupação com o uso de plataformas de e-commerce para o envio de encomendas de pequeno valor a consumidores finais.

61. Objetivos Esperados para o Capítulo de Comércio Digital

62. Sobre os objetivos a serem alcançados em um eventual capítulo de comércio digital no acordo com os EAU, foram recebidas 21 contribuições. Os principais pontos sugeridos foram:

- Garantia do livre fluxo de informações digitais;
- Harmonização das legislações sobre proteção de dados pessoais;
- Proibição de exigência de instalação de infraestrutura digital (computacional) em território nacional;
- Adoção de normas de proteção ao consumidor no ambiente digital;

- Reconhecimento mútuo de assinaturas digitais;
- Medidas de facilitação do comércio eletrônico;
- Isonomia tributária entre produtos digitais importados e a produção local.

Considerações Finais

63. Este documento apresentou o resumo das contribuições obtidas por meio da consulta pública a entidades do setor privado e da sociedade civil a respeito do processo da negociação de um acordo de livre comércio entre o Mercosul e os EAU. Deve-se ressaltar que, como em qualquer consulta pública, as respostas recebidas podem não representar uma amostra representativa de todas as Partes interessadas da sociedade. Alguns grupos ou setores podem não ter sido bem representados ou sequer representados na consulta.
64. As consultas públicas, portanto, devem ser consideradas como um elemento adicional no processo de tomada de decisão e precisam ser analisadas conjuntamente com outros aspectos relevantes, como estatísticas de comércio, dados de produção doméstica, tarifas aplicadas, entre outros.